**MINUTA DE EDITAL**

|  |
| --- |
| Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União  Edital modelo para Pregão Eletrônico: Compras  **Atualização: Fevereiro/2022** |

**COMPRAS**

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO DISTRITO FEDERAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022**

**(Processo Administrativo n. 08280.006232/2022-06)**

Torna-se público que a Superintendência Regional de Polícia Federal no Distrito Federal, **por meio da Comissão Permanente de Licitação**, sediada na **SAIS Quadra 7 - Lote 23 - Setor Policial Sul Brasília-DF / CEP 70610-902**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.494/0024-22, realizará licitação, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**Data da sessão: 30 de junho de 2022**

**Horário: 09h00 (horário oficial de Brasília)**

**Local:** Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**Critério de Julgamento: *menor preço por item***

1. DO OBJETO

**1.1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição **de materiais diversos de consumo e permanente,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**1.2.** A licitação será realizada em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**1.2.1.** **Apenas os itens 01 e 02 formarão um grupo, por um item se tratar de bebedouro e o outro do filtro do respectivo bebedouro.**

**1.3.** O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

**2.1.** As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta da Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

**3.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**3.2.** O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio **http://**[**www.gov.br/compras/pt-br/**](http://www.gov.br/compras/pt-br/), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

**3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**3.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.5.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

**4.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

**4.1.1.** Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

**4.1.2. Exceto para os itens 10 e 32, em todos os demais** a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**4.1.3.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**4.2.** **Não poderão participar desta licitação os interessados:**

**4.2.1.** proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**4.2.2.** que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**4.2.3.** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**4.2.4.** que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**4.2.5.** que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

**4.2.6.** entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

**4.2.6.1.** **A vedação para participação de consórcio neste certame se dá em virtude de todos os itens, exceto 2, serem de participação exclusiva de ME/EPP, consistindo ainda de materiais comuns de mercado e de pronta entrega.**

**4.2.7.** organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

**4.2.8.1.** É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

**4.2.9.** Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

**4.3.** Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**4.3.1.** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

**4.3.1.1** nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

**4.3.1.2** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**4.3.2.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

**4.3.3.** que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**4.3.4.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**4.3.5.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

**4.3.6.** que a proposta foi elaborada de forma independente;

**4.3.7.** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**4.3.8.** que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

**4.4.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

|  |
| --- |
| **Nota Explicativa**: O item 4.2.6.1. foi inserido para justificar a vedação da participação de consórcio. |

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**5.3.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**5.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**5.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.6.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema

**5.7.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**5.8.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**6.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**6.1.1. valor unitário do item, com no máximo 02 casas decimais;**

**6.1.2.** Marca;

**6.1.3.** Fabricante;

**6.1.4.** Prazo de Garantia;

**6.1.2.** Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

**6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

**6.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

**6.6.1.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

**7.2.1.** Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante.**

**7.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.5.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item, com no máximo 02 casas decimais.

**7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R$ 0,10**.

**7.9.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**7.10.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**7.11.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**7.12.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**7.13.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**7.14.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.15.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.16.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.18.** O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**7.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.20.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**7.21.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada**.**

**7.22.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.23.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.24.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.25.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.26.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto produzido:

**7.26.1.** no país;

**7.26.2.** por empresas brasileiras;

**7.26.3.** por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.26.4.** por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**7.27.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

**7.28.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**7.28.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.28.2.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas,** envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.28.3.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**7.29.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

**8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**8.2.** O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

**8.3.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**8.3.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**8.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**8.6.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.6.1.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

**8.6.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**~~8.7.~~** ~~Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de XX (XXXX) dias úteis contados da solicitação.~~

|  |
| --- |
| **Nota Explicativa:** Não haverá exigência de amostra, o que justifica a exclusão do item 8.7. |

**8.8.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.9.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.10.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.11.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

**9.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**a).** SICAF;

**b).** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

**c).** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**d).** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0>:);;

**9.1.1.** Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

**9.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**9.2.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**9.2.1.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**9.2.1.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**9.3.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.4.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.5.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

**9.5.1.** O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

**9.5.2.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**9.5.3.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

**9.6.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

**9.7.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**9.8.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.9.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.9.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.10.** Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**9.11. Habilitação jurídica:**

**9.11.1.** no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.11.2.** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

**9.11.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**9.11.4.** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**9.11.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**9.11.6.** decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

**9.11.7.** No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

**9.11.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**9.12. Regularidade fiscal e trabalhista:**

**9.12.1.** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**9.12.2.** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**9.12.3.** prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**9.12.4.** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**9.12.5.** prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**9.12.6.** prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**9.12.7.** caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**~~9.13. Qualificação Econômico-Financeira:~~**

|  |
| --- |
| **Nota Explicativa:** Item excluído por se tratar de licitação de fornecimento de bens de pronta entrega, de pequeno valor e participação exclusiva para ME/EPP, exceto em 2 itens. |

**9.14. Qualificação Técnica:**

**9.14.1.** Os itens ofertados devem atender as mínimas especificações técnicas:

|  |  |
| --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** |
| **1** | BEBEDOURO. Purificador Água Refrigerado Por Compressor que atenda a NBR 16.098:2012, e fornecimento de 1(um) filtro (elemento filtrante) com selo ABRAFIPA. Dimensões aproximadas: 39,5X30,5X37,0 (A-L-P); peso aproximado 12,5kg, Armazenamento de água gelada mínimo de 2,0 LITROS; Temperatura média da saída de água 8°C; Vida útil do elemento filtrante 4.000 litros; Temperatura ambiente de trabalho 5°C a 42°C; Pressão de rede hidráulica 3 a 40 MCA metros de coluna de água (29 kPa 392 kPa); Tensão 127V/220V-60Hz; Capacidade de refrigeração 0,935 l/h, Eficiência energética 0,103 Kw/l, Consumo de energia 5,460 kWh/mês; Potência 100W; Garantia 12 meses. **Similar ou de melhor qualidade**: Soft Everest Star. |
| **2** | Refil Filtro Vela Purificador para o item acima (Bebedouro) |
| **3** | Ar condicionado portátil, capacidade 12.000, voltagem 220, display, timer, características adicionais com controle remoto. Refrigeração, desumidificador, ventilação, filtro anti-poeira, frio. **Similar ou de melhor qualidade**: Gree portátil. INMETRO. CLASSE A |
| **4** | Cofre, material aço, tipo fechadura sistema eletrônico, código personalizado, medida CxLxA 33x35x50, variação aceitável: 4%. Sistema de bloqueio automático por acionamento indevido, teclado numérico eletrônico. Senha programável. Prateleira interior. 2 chaves de emergência. Leds e emissor sonoro. **Similar ou de melhor qualidade**: **Amazon Basics SAFEAB2.** |
| **5** | fragmentadora papel, material plástico resistente, capacidade fragmentação mínimo 24 fls, tensão motor 220v, dimensões picote 4 x 40, velocidade operação 8,5, abertura 220, capacidade lixeira mínima 32 litros, potência mínima de 650w, tipo automática, características adicionais fragmenta disquete/cd/dvd/clipe/grampo/cartão crédito. Sensor de segurança, baixo nível de ruídos, acionamento automático, Reversão: Automática e manual com acionamento no botão. Velocidade de corte: 2m/min. **Similar ou de melhor qualidade**: DAHLE 41506 |
| **6** | AR CONDICIONADO, modelo split Hi-wall, ciclo frio, capacidade 18.000 BTU/H, tensão 220V, frequência 60Hz, classe A, cor branca, compressor inverter, gás refrigerante R410A, com instalação na Guarita Principal da SR/PF/DF. INMETRO. CLASSE A, controle remoto, display, timer |
| **7** | Filtro linha, tensão alimentação 110/220, quantidade saída: 8 tomadas com 3 pinos, características adicionais interruptor liga/desliga e fusível de proteção, potência mínima 1.200. **Similar ou de melhor qualidade**: Intelbrás EP 1008+ |
| **8** | KIT/JOGO/CAIXA de ferramentas com o mínimo de 108 peças: 1 Chave Inglesa 6" (150mm), 1 Alicate Bomba D'água 8" (200mm), 1 Alicate Universal 6.1/2" (160mm), 1 Alicate Descascador de Fios e Cabos 8.1/5" (205mm), 1 Chave Phillips PH2x75mm, 1 Chave de Fenda SL5x75mm, 1 Chave Phillips PH1x38mm, 1 Chave de Fenda SL6x38mm, 1 Punho Catraca, 1 Nível Alumínio 300mm 2 Bolhas com pontas emborrachadas, 1 Martelo 25mm 300g com Cabo de Fibra, 1 Arco de Serra 6" (150mm), 1 Chave Catraca Cabo Bimaterial, 1 Fita Isolante 5m, 1 Estilete 18mm, 5 Chaves de Precisão(PH0, PH1,SL1mm,SL1.6mm,SL2mm), 1 Chave Teste 100-250V, 1 Trena 3m, 2 Grampos Multiuso 90mm, 2 Grampos Multiusos 64mm, 6 Chaves Combinadas (8, 9, 10, 11, 12 e 13mm), 1 Adaptador de Soquete 1/4" (Macho) para 3/8" (Fêmea), 1 Adaptador de Soquete 3/8" 75mm, 1 Suporte para Bit 60mm, 1 Soquete Longo 3/8" 21mm, 11 Soquetes 1/4" (4, 4.5, 5, 5.5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12mm), 9 Soquetes 3/8" (10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18mm), 1 Jogo com 10 Bits 25mm (PZ0, PZ1, PZ2, PZ3, H3, H4, T20, T25, T30, T40), 1 Jogo com 10 Bits 25mm (PH0, PH1, PH2, PH3, H5, H6, SL3, SL4, SL5.5, SL6), 1 Jogo com 10 Bits 25mm (PH1, PH2, PH3, SL3, SL4, SL5.5, SL7, T20, T25, T30), 1 Jogo com 10 Bits 50mm (PH1, PH2, PH3, SL4, SL5, SL6, T10, T15, T20, AD) e 1 Jogo com 11 Chaves Allen (1.27, 1.5, 2, 2.5, 3, 3.5, 4, 4.5, 5, 5.5, 6mm). |
| **9** | Adaptador, quantidade pinos 3, tensão nominal 110/220, conexão tomada 2p+t |
| **10** | Café em pó. Pacote 500g. Características do Produto: Café, em pó homogêneo, torrado e moído ou em grão, evitando presença de grãos pretoverdes e fermentados. Características Sensoriais Recomendáveis e Nota de Qualidade Global da bebida para cafés Superior. • Nota de Qualidade Global na faixa de 6,0 a 7,2 pontos, realizada por equipe selecionada e treinada, em laboratórios credenciados, fazendo uso de escala de 0 a 10. • Constituídos de cafés arábica, robusta/conillon ou blendados (combinados). Exemplo: 100% arábica, Predominante arábica, Predominante conilon ou 100% conilon. • Bebida: Mole, Dura ou Rio, isento de gosto Rio Zona • Aroma e Sabor característico do produto, podendo ser: intenso ou suave • Ponto de Torra: moderadamente clara (Agtron /SCAA #75) a moderadamente escura (Agtron /SCAA #45), evitando cafés com pontos de torra muito escuros. As embalagem Podem estar acondicionados em embalagem: almofada, pouch com ou sem válvula, vácuo, entre outras. Recomenda-se as seguintes datas de validade para cada tipo de embalagem: Almofada: máximo de 3 meses Pouch sem válvula: máximo de 6 meses Pouch com válvula: máximo de 12 meses Vácuo: máximo de 12 meses A data de validade deverá ser definida a partir da entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem. Condições de Fornecimento a) Os produtos deverão atender as descrições técnicas, especialmente quanto a nota mínima de Qualidade Global (6,0 pontos) e possuir prazo de validade mínima conforme tipo de embalagem descrita no edital a partir da data de entrega. b) Os produtos não poderão apresentar índices de impurezas (cascas, paus, sedimentos, etc) acima de 1% (um) e devem ser isentos de qualquer percentual de produtos estranhos (milho, centeio, cevada, etc). c) Adicionalmente as marcas cotadas poderão ter o Selo de Pureza e Selo de Qualidade da ABIC, devendo os participantes comprovar com a apresentação do Certificado ABIC, cuja validação é realizada através da leitura do QR Code. A confirmação do status associativo da empresa também poderá ser verificada através do site da ABIC: www.abic.com.br d) Quando da entrega, os produtos deverão estar em perfeitas condições para serem consumidos, e as embalagens não danificadas. e) A cada entrega o organismo reserva-se o direito de encaminhar duas amostras do café fechado e lacrado, colhidas no lote fornecido, para a realização de análises em laboratórios credenciados, correndo, o custo destas análises, por conta da Contratada. f) Nos casos de reprovação, deve-se constar no edital que o lote será devolvido, devendo ser reposto num prazo máximo de dias, a ser definido pelo organismo, após a comunicação de irregularidade. Fica a cargo de cada organismo outras ações administrativas a serem tomadas. 6. Legislação Adicional para consulta: Deve obedecer às seguintes regulamentações: a) Resolução 277/05, de 23 de setembro de 2005. b) Resolução SAA-19, de 05/04/2004, acrescida da SAA-30 de 22/06/2007 e SAA-31 de 22/06/2007 da SAA/SP (Norma Técnica para Fixação da Identidade e Qualidade do Café Torrado em Grão e do Café Torrado e Moído), no que se refere especificamente à metodologia de prova dos atributos sensoriais e da qualidade global. c) Instrução Normativa No. 08 do Ministério da Agricultura. Marca de Referência: Brasileiro Superior; América Premium |
| **11** | Café em pó. Pacote 500g. Características do Produto: Café, em pó homogêneo, torrado e moído ou em grão, evitando presença de grãos pretoverdes e fermentados. Características Sensoriais Recomendáveis e Nota de Qualidade Global da bebida para cafés Superior. • Nota de Qualidade Global na faixa de 6,0 a 7,2 pontos, realizada por equipe selecionada e treinada, em laboratórios credenciados, fazendo uso de escala de 0 a 10. • Constituídos de cafés arábica, robusta/conillon ou blendados (combinados). Exemplo: 100% arábica, Predominante arábica, Predominante conilon ou 100% conilon. • Bebida: Mole, Dura ou Rio, isento de gosto Rio Zona • Aroma e Sabor característico do produto, podendo ser: intenso ou suave • Ponto de Torra: moderadamente clara (Agtron /SCAA #75) a moderadamente escura (Agtron /SCAA #45), evitando cafés com pontos de torra muito escuros. As embalagem Podem estar acondicionados em embalagem: almofada, pouch com ou sem válvula, vácuo, entre outras. Recomenda-se as seguintes datas de validade para cada tipo de embalagem: Almofada: máximo de 3 meses Pouch sem válvula: máximo de 6 meses Pouch com válvula: máximo de 12 meses Vácuo: máximo de 12 meses A data de validade deverá ser definida a partir da entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem. Condições de Fornecimento a) Os produtos deverão atender as descrições técnicas, especialmente quanto a nota mínima de Qualidade Global (6,0 pontos) e possuir prazo de validade mínima conforme tipo de embalagem descrita no edital a partir da data de entrega. b) Os produtos não poderão apresentar índices de impurezas (cascas, paus, sedimentos, etc) acima de 1% (um) e devem ser isentos de qualquer percentual de produtos estranhos (milho, centeio, cevada, etc). c) Adicionalmente as marcas cotadas poderão ter o Selo de Pureza e Selo de Qualidade da ABIC, devendo os participantes comprovar com a apresentação do Certificado ABIC, cuja validação é realizada através da leitura do QR Code. A confirmação do status associativo da empresa também poderá ser verificada através do site da ABIC: www.abic.com.br d) Quando da entrega, os produtos deverão estar em perfeitas condições para serem consumidos, e as embalagens não danificadas. e) A cada entrega o organismo reserva-se o direito de encaminhar duas amostras do café fechado e lacrado, colhidas no lote fornecido, para a realização de análises em laboratórios credenciados, correndo, o custo destas análises, por conta da Contratada. f) Nos casos de reprovação, deve-se constar no edital que o lote será devolvido, devendo ser reposto num prazo máximo de dias, a ser definido pelo organismo, após a comunicação de irregularidade. Fica a cargo de cada organismo outras ações administrativas a serem tomadas. 6. Legislação Adicional para consulta: Deve obedecer às seguintes regulamentações: a) Resolução 277/05, de 23 de setembro de 2005. b) Resolução SAA-19, de 05/04/2004, acrescida da SAA-30 de 22/06/2007 e SAA-31 de 22/06/2007 da SAA/SP (Norma Técnica para Fixação da Identidade e Qualidade do Café Torrado em Grão e do Café Torrado e Moído), no que se refere especificamente à metodologia de prova dos atributos sensoriais e da qualidade global. c) Instrução Normativa No. 08 do Ministério da Agricultura. Marca de Referência: Brasileiro Superior; América Premium |
| **12** | Açúcar, tipo cristal, 2 kg, composição origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, aplicação adoçante, características adicionais 1ª qualidade prazo validade mínimo 12 meses |
| **13** | Filtro para bebedouro industrial de 25 L. **Similar ou de melhor qualidade**: Filtro AquaFresh Intense 230 BR Carvão Ativado |
| **14** | Filtro para bebedouro industrial de 100 L. **Similar ou de melhor qualidade**: Filtro AquaFresh Intense 200 |
| **15** | Fogão elétrico com 02 (dois) acendedores, de uso doméstico, 220V. **Similar ou de melhor qualidade**: Fogão Cooktop Eletrico 2 Bocas Vitrocerâmico 3000w Le Cook |
| **16** | Bateria Modelo CR 123A de Lítio, de 3V. Marca de Referência: Duracell, Elgin, philips, Panasonic |
| **17** | Máscaras com mínimo de 03 camadas de proteção, com nível de eficiência de filtragem de aerossóis sólidos/ particulados e líquidos igual ou superior a 94%; Clip para nariz, para ajuste; Preferencialmente, com tiras de fixação ao redor da cabeça . Marca/Modelo de Referência: 3M 9920H/9320 ou DRM001 |
| **18** | Tripé com três estágios (seções) para Celular e Câmera Fotográfica (universal); Em Alumínio; Ajuste de altura com braçadeiras sistema pressão. Braçadeiras em plástico industrial, oferecendo resistência e excelente acabamento. Altura mínima: 70cm (ou menor); Altura Máxima: 1,30m (ou maior); Bolsa (case) para transporte. Marca/Modelo de Referência: Exbom P700/BCSET-690 |
| **19** | kit de lentes para registro fotográfico com diferentes tipos (Fisheye, Zoom, Macro e Wide para celular). Kit de lentes: Lente Olho de peixe (fisheye); lente caleidoscópio; Wide Angle lens; Lente Macro; Lente Tele; Super grande angular; Lente cpl; Clip de fixação universal; Case para armazenamento; Pano de Limpeza. Marca Referência: APEXEL APL-DG10 |
| **20** | Iluminação para Fotografia em laboratório. Kit de iluminação em LED para uso em laboratório tipo RING LIGHT. Iluminador com tecnologia LED (MÍNIMO DE 16" POLEGADAS. Potência Mínima de 40W. Potenciômetro para ajuste linear da temperatura de cor possibilitando ajuste em 2700K à 5500K; potenciômetro para ajuste linear da intensidade do brilho da luz (Potência) possibilitando o ajuste de 0 a 100%; Ajustes de potenciômetros acima, independentes um do outro, podendo-se ajustar potência e temperatura de luz desejada; Suporte articulável e giratório , com inclinação de 0º à 180º; Tripé em alumínio, com três estágios, com altura mínima de 0,70m (ou menor) e altura máxima de 1,80m (ou maior). Marca de Referência: INCOFLASH |
| **21** | Maleta ou Mochila de Ferramentas (preferência pela mochila, além de mais barata); Com rodinhas e puxador (facilidade no transporte e locomoção); Rodas duráveis; Puxador com Alça telescópica; Cor: preta (preferencialmente), ou mesclada, mas com preto; Dimensões Externas Mínimas: Se Maleta: 45 cm X 20cm X 25cm, Se Mochila: 45 cm X 20cm X 25cm; (comprimento X altura X Largura); Fechamento: com travamento duplo (se maleta); Acabamento: se Maleta, em Polipropileno e impermeável; Se Mochila, em Tecido Denier resistente com base impermeável; Bolsos internos: se mochila, mínimo de 20; Costas Almofadadas, se mochila. Marca de Referência: Stanley, modelo FMST514196 |
| **22** | Câmera Fotográfica Digital, com lentes removíveis. Sensor CMOS. Tela giratória ou retrátil em LCD (mínimo de 2,7 polegadas); Vídeos: Full HD (opcional com 4K) com som; Resolução Mínima: 20 Megapixels; Modos de Flash: Automático, Flash Manual, Tipo de Foco: Automático (AF), Manual; Seleção de Cenas, incluindo MACRO, sem necessidade de troca de lentes; Equilíbrio de Brancos; Desfocagem de Fundo; Sensibilidade ISO: 80-3200 (automático). Marca de Referência: Canon EOS T7. SONY DSC-HX 400. |
| **23** | **Spray de DFO, 100 ml. Marca de Referência: Marca Sirchie, Modelo: DFS300** |
| **24** | Discos rígidos de 3,5”, interface SATA III (6Gb/s) com capacidade mínima de **8 TB**, memória cache 256Mb - Garantia: 12 meses, entrega em até 45 dias |
| **25** | Drive de armazenamento **SSD**, de 2,5", com capacidade de **240GB** (Sata6.0Gbps), para notebooks/ultrabooks. Garantia: 12 meses |
| **26** | HD externo portátil USB 3.0 com capacidade mínima de **4 TB**, sem alimentação externa - Garantia: 12 meses, |
| **27** | **Gravador de Blu-Ray** - Garantia: 12 meses |
| **28** | Blu-Ray 25GB - Garantia: 12 meses |
| **29** | Kit de Teclado e Mouse sem fio, compatível com sistemas operacionais Linux e Windows 7 ou superior, conexão bluetooth ou wireless 2.4 Ghz com receptor nano USB plug and play, alcance de 10m, com criptografia 128 bits (AES) entre dispositivos e receptor. Características do Teclado: Alfanumérico em Português Brasil (padrão ABNT2), teclas silenciosas, com tecnologia de economia de bateria. Características Mouse: 2,4Ghz, 1000 dpi, com design ambidestro, 3 botões e roda de rolagem - Garantia: 12 meses - Modelo de referência: Kit wireless (teclado/mouse) MK235 Logitech |
| **30** | Pente de Memória 1X**8Gb** 1600Mhz Pc312800 ECC UNBUFFERED **SDRAM** DIMM compatível com Workstation HP Z420 (Part Number 8GB-677034001) - Garantia: 12 meses |
| **31** | Fones de ouvido supra auricular (sobre a orelha) com cabo destacável, microfone embutido, comprimento do cabo mínimo 1,3m, conector estéreo P2 3,5mm (1/8"), auto falante (driver) de 40mm, faixa de frequência 20Hz a 20kHz, impedância 32ohms, sensibilidade do driver 1kHz a 24dBV/Pa, potência nominal 10mW, peso máximo: 150 gramas, arco em tecido com encaixe ergonômico, com almofada auricular em couro ecológico (PU), fácil portabilidade (dobrável), cor preta, **Modelo de referência: JBL E35** |
| **32** | **Toner para impressora multifuncional** **LEXMARK MX622**adhe (56F4U00 - Black Extra High Yeld) com capacidade ultra de rendimento (20.000 páginas), original do fabricante (equipamento em garantia), novo e de primeiro uso em todos os seus componentes, validade mínima de 10 meses após a entrega, garantia 12 meses |
| **33** | **Toner para impressora multifuncional** **LEXMARK MX622**adhe (56F4U00 - Black Extra High Yeld) com capacidade ultra de rendimento (20.000 páginas), original do fabricante (equipamento em garantia), novo e de primeiro uso em todos os seus componentes, validade mínima de 10 meses após a entrega, garantia 12 meses |
| **34** | **Unidade de Imagem aplicação em impressoras LEXMARK MX622**adhe (56F0Z00), com capacidade de 60.000 impressões, original do fabricante (equipamento em garantia), novo e de primeiro uso em todos os seus componentes, garantia 12 meses |
| **35** | Toner **PRETO** para impressora colorida LEXMARK CS725 (74C4HK0), capacidade de impressão 20.000 cópias, original do fabricante (equipamento em garantia), novo e de primeiro uso em todos os seus componentes, validade mínima de 10 meses após a entrega, garantia 12 meses |
| **36** | Toner **CIANO** para impressora colorida LEXMARK CS725 (74C4HC0), capacidade de impressão 12.000 cópias, original do fabricante (equipamento em garantia), novo e de primeiro uso em todos os seus componentes, validade mínima de 10 meses após a entrega, garantia 12 meses |
| **37** | Toner **MAGENTA** para impressora colorida LEXMARK CS725 (74C4HM0), capacidade de impressão 12.000 cópias, original do fabricante (equipamento em garantia), novo e de primeiro uso em todos os seus componentes, validade mínima de 10 meses após a entrega, garantia 12 meses |
| **38** | Toner **AMARELO** para impressora colorida LEXMARK CS725 (74C4HY0), capacidade de impressão 12.000 cópias, original do fabricante (equipamento em garantia), novo e de primeiro uso em todos os seus componentes, validade mínima de 10 meses após a entrega, garantia 12 meses |
| **39** | **Kit de criação de imagens para aplicação em impressoras LEXMARK CS725** (74C0ZV0), com capacidade para 150.000 impressões, original do fabricante (equipamento em garantia), novo e de primeiro uso em todos os seus componentes, validade mínima de 10 meses após a entrega, garantia 12 meses |
| **40** | suporte fixação projetor, material ferro, tipo de teto, cor branca, características adicionais base tubular/regulável/três parafusos de fixação, aplicação fixação projetor multimídia |
| **41** | Chave allen kit 30 peças. Tamanhos: 0.028, 0.035, 0.050, 1/16, 5/64, 3/32, 7/6 4, 1/8, 9/64, 5/32, 3/16, 7/32, 1/4, 5/16, 3/8, 10, 8, 7, 6, 5.5, 5, 4.5, 4, 3 , 2.5, 2, 1.5, 1.3, 0.9, 0.7. Deve acompanhar estojo. |
| **42** | Jogo de chaves torx de precisão 9 peças: chaves com ponta fosfatizada magnética\, cabos com cabeça giratória e extremidade colorida t4 - t5 - t6 - t7 - t8 - t9 - t10 - t15 e t20. |
| **43** | Cabo de rede computador - utp (par trancado) - **cat6e - azul** - construção: u/ut p - 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu - 23 awg - isolados em polietileno especial, **caixa com 305 metros** |
| **44** | Localizador de cabo / testador: Caneta indutiva com gerador de tom + testador de cabos montados com rj45. Localizador de par ( zumbidor ). Led branco na ponta para iluminação; Teste de continuidade; **modelo ref. WH806** |
| **45** | Maleta com ferramentas para eletrônica, 20 peças, contendo: 1 alicate para eletrônica 4"; 1 alicate para eletrônica 5"; 1 alicate universal com isolação 7"; 1 canivete; 1 chave de fenda easygrip ponta chata 3 x 75mm (1/8 x 3"); 1 chave de fenda easygrip ponta chata 5 x 100mm (3/16 x 4"); 1 chave de fenda easygrip ponta chata 6 x 150mm (1/4 x 6"); 1 chave de fenda easygrip ponta cruzada 3 x 75mm (1/8 x 3"); 1 chave de fenda easygrip ponta cruzada 5 x 100mm (3/16x4 "); 1 chave fixa 10 x 11mm; 1 chave fixa 12 x 13mm; 1 chave fixa 6 x 7mm; 1 chave fixa 8 x 9mm; 1 chave teste ponta chata; 1 estilete estreito 130mm. **similar ou de melhor qualidade a** **Tramontina PRO-4496002** |
| **46** | MULTÍMETRO DIGITAL COM MEDIÇÕES TRUE-RMS\, DISPLAY COM 6000 CONTAGENS E ILUMINADO. ME DIÇÕES: TENSÃO CC: PRECISÃO ± (0\,09%+2) \, RESOLUÇÃO MÁX. RESOLUÇÃO MÁX. 0\,1 MV \, MÁXIMO 1000 V; 34 PERMANENTE MULTÍMETRO DIGITAL: ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MULTÍMETRO DIGITAL 3 1/2 DÍGITOS COM MEDIDOR DE INDUTÂNCIA, CAPACITÂNCIA E FREQUÊNCIA DISPLAY LCD/ CONTAGEM: 3 1/2 DÍGITOS/2000 ILUMINAÇÃO/BARRA GRÁFICA TRUE RMS TENSA O DC: 200 M/2/20/200/1000V TENSÃO AC: 200M/2/20/200/750V TENSÃO DE ISOLAMENTO: 1000V COR RENTE DC: 2M/20M/200M/20A CORRENTE AC 2M/20M/200M/20A RESISTÊNCIA 200/2K/20K/2 00K/2M/20M/2000M TEMPERATURA 20~+1000ºC CAPACITÂNCIA 20N/200N/2 /20 /200 F IND UTÂNCIA 2M/20M/200M/2/20H FREQUÊNCIA 2K/20K/200K/2000K/10MHZ |
| **47** | CARRINHO. Tipo: Armazém/Plataforma; Material: Alumínio; Pneus: Menor: 5" (125mm), fabricados em (PP) polipropileno; Maior: 10" (250mm), fabricados em borracha; Capacidade de carga: Capacidade armazém: 250Kg; Capacidade plataforma: 350Kg; Cor: Cromado; Utilização: Utilizado para transporte de caixas e serviços gerais; Dimensões aproximadas do carrinho armazém: Comprimento total: 460mm; Largura total: 500mm; Altura total: 1310mm; Comprimento da plataforma: 180mm; Largura da plataforma: 455mm; Dimensões do carrinho plataforma: Comprimento x Largura total: 1180 x 500mm; Altura total: 1030mm. |
| **48** | Parafusadeira a bateria. Bateria 3,06 V, Rotação: 360 Rpm, Voltagem: Bivolt V, Características Adicionais: Tempo De Carga: 90 Min., Componentes: 1 Maleta Plástica, Kit: 33 Bits, 1 Adaptador Usb. **similar ou de melhor qualidade a** **Bosch 06019H21E0-000** |
| **49** | Parafusadeira, Velocidade: Reversível, Rotação: 700 Rpm, Potência: mínima 650W, Características Adicionais: Bateria E Carregador, Tipo Alimentação: Bateria. **similar ou de melhor qualidade a Vonder versátil FPV300** |
| **50** | Aspirador Pó - Microcomputador, Potência: 600 W, Voltagem: 220 V, Características Adicionais: Sopra E Aspira, Potenciômetro, Peso 1,7 Kg, Componentes: Coletor De Poeira E Tubeira |
| **51** | TV LED SMART 43' 4K. Televisor de LED; tela de 43 polegadas; resolução 4 K; tipo Smart TV; conectividade Wi-Fi e Ethernet; controle remoto; garantia de fábrica de 01 (um) ano. |
| **52** | Ar condicionado Split 12.000btus. Inverter, 220v. Gás ecológico R410A. Controle remoto. INMETRO. Display, timer. ENCE classe A. |
| **53** | CAPA PARA COLCHÃO, tamanho 188 x 88 x 18, tamanho solteiro. Características adicionais: Capa 100% impermeável, capa antialérgica e antiácaro. Especificações do produto: material Napa/Bagum, fechamento em zíper - com 2 ilhós para respir. **similar ou de melhor qualidade a** Confecções WM |
| **54** | COLCHÃO SOLTEIRO, ISO 1.5.0 D45 (18x88x188), material espuma D45 pró aditivada de alta performance, revestimento é em tecido em viscóse e poliéster, bordado em matelassê. Tratamento antialérgico, antiácaro e antimofo **similar ou de melhor qualidade a** Ortobom |
| **55** | FORNO MICROONDAS, Características: tipo mesa, função grill, painel eletrônico, pratos pré-programados e timer. Especificações Técnicas: modelo MH7097AR, cor preto, capacidade mínima total 30L, capacidade útil 16L, prato giratório, luz interna, relógio e voltagem 220v. potência mínima de 1.000w. **SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE**: LG EasyClean MH7097AR |
| **56** | BALANÇA ELETRÔNICA. Descrição do produto: linha DPB, modelo padeiro, material da balança aço carbono, material da bandeja inox, material do indicador ABS, capacidade de pesagem 150Kg / 50G, visor led vermelho, bateria sim, tara sim, alimentação bivolt automático, potência 15W, teclado 4 teclas, função das teclas (liga, desliga, tara, zero), tamanho da plataforma 40 x 28 cm. Dimensões aproximadas do produto 63 x 29 x 52 cm (A x L x C). Dimensões aproximadas da embalagem 70 x 30 x 55 cm (A x L x P). Peso aproximado do produto 7 Kg. **Similar ou de melhor qualidade**: Ramuza |
| **57** | REFRIGERADOR, descrição do produto. mínimo 261 Litros, com 1 porta, degelo seco e compartimento extra frio. Informações técnicas modelo CRA30, voltagem 220V, classificação energética A. Dimensões altura 144cm, largura 55cm, profundidade 63,1cm e peso 42KG. **similar ou de melhor qualidade a** Consul CRA30 |
| **58** | FRIGOBAR, capacidade MÍNIMA 117 litros, altura 86,2 cm, largura 48,2 cm, profundidade 51,9 cm, peso 30 kg, tensão alimentação 220v. Características adicionais: com compartimento extra frio, com controle de temperatura e porta reversível. Eficiência energética A. **similar ou de melhor qualidade a** Consul CRC12CB |
| **59** | Hd externo - memória portátil microcomputador, capacidade memória **02TB**, interface conexão usb 3.0, aplicação armazenamento de dados, tipo hard disk externo |
| **60** | Unidade de disco rígido - unidade disco, tipo rígido, capacidade **10TB**, velocidade 5.400, padrão sata iii, aplicação servidor de rede, características adicionais buffer de 6 gb/s |
| **61** | Televisor, Smart-TV LED 4k, tamanho tela 65, voltagem 110/220, características adicionais, wi-fi, bluetooth, Entradas 3 hdmi, 2 usb,ethernet, acessórios controle remoto. Dolby. Consumo Classe A |
| **62** | Rastreador, tipo veicular, alimentação 5, características adicionais gps gsm quad-band, compacto, a prova d´agua, fixa-. **Similar ou de melhor qualidade: CONCOX CRX7** |
| **63** | Rastreador veicular magnético - rastreador, tipo dissimulado, dimensões 17,50 x 10,50 x 5, alimentação 12, alimentação modem celular 6, alimentação gps 9.60, tipo modem analogo amps, características adicionais magnet m out com expuxo magnético de 90 kg, celular. **Similar ou de melhor qualidade: CONCOX AT-4** |
| **64** | Refletor de LED RGBW, 100W. Modos de operação: cor estática, mudança de cores, fade, auto run, master slave, DMX, à prova d'água, 220V |

**9.14.2.** Os critérios de qualificação técnica **(apenas para os itens café e toner original)** a serem atendidos pelo fornecedor serão:

**9.14.3.** Comprovação de aptidão para o fornecimento dos materiais em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**9.14.3.1.** os atestados para os itens de **café** devem comprovar que a empresa já forneceu café com Nota de Qualidade Global de 6,0 pontos ou mais, com Certificado ABIC, em quantidade de pelo menos 25% do total do item.

**9.14.3.2.** os atestados para os itens de **toner** devem comprovar que a empresa já forneceu toner original, em quantidade de pelo menos 25% do total do item.

|  |
| --- |
| **Nota Explicativa:** A exigência de atestado de capacidade técnica para os itens **café e toner original** se justifica pela necessidade de evitar empresas sem experiência que já no seu nescedouro se aventuram em licitações públicas e sem expertise tem maior risco de afetar a continuidade dos serviços onde os bens serão empregados. |

**9.15.** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**9.16.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**9.16.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**9.17.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**9.18.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**9.19.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.20.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**9.21.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.22.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**10.1.1.** ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**10.1.2.** apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este Edital.

**10.1.3.** conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**10.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**10.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**10.4.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**10.4.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**10.5.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**10.6.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**10.7.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

**11.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**11.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**11.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**11.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**11.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**13.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**13.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

**14.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

**15.1.** Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**16.1.** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **03 (três)** dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**16.2.** Após a homologação, o fornecedor que não possuir assinatura com certificado digital deverá realizar cadastro no Sistema Eletrônico de Informações - SEI-PF para gestão de processos administrativos por usuários externos, conforme Portaria 14.245-DG/PF/2020 **(Apêndice do Anexo II - Ata de Registro de Preços).**

**16.3.** O prazo estabelecido no subitem **15.1.** para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

**16.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**16.4.1.** Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

|  |
| --- |
| **Nota Explicativa:** o Item 16.2. foi alterado para incluir uma exigência estabelecida na Portaria PF para que novos contratados assinem diretamente no SEI. |

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

**17.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**17.2.** O adjudicatário terá o prazo de **03 (três)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para *assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização)*, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**17.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**17.3.1.** referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

**17.3.2.** a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**17.3.3.** a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

**17.4.** O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

**17.5.** Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

**17.5.1.** Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

**17.5.2.** Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**17.6.** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

**17.7.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

**19.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

**20.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

**21.1.** As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

**21.1.1.** É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

**22.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

**22.1.1.** não assinar o termo de contrato quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**22.1.2.** não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

**22.1.3.** apresentar documentação falsa;

**22.1.4.** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**22.1.5.** ensejar o retardamento da execução do objeto;

**22.1.6.** não mantiver a proposta;

**22.1.7.** cometer fraude fiscal;

**22.1.8.** comportar-se de modo inidôneo;

**22.2.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

**22.3.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**22.4.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**22.4.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**22.4.2.** Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**22.4.3.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**22.4.4.** Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

**22.4.4.1.** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

**22.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**22.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**22.7.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**22.8.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**22.9.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**22.10.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**22.11.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**22.12.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**22.13.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**22.14.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

**23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**23.1.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

**23.2.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

**23.3.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

**23.4.** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/213.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**24.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**24.2.** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [**cpl.selog.srdf@pf.gov.br**](mailto:cpl.selog.srdf@pf.gov.br) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço da Superintendência Regional de Policia Federal no Distrito Federal, na **SAIS Quadra 7 - Lote 23 - Setor Policial Sul Brasília-DF / CEP 70610-902.**

**24.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

**24.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**24.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

**24.6.** O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

**24.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**24.7.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**24.8.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**25.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**25.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**25.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**25.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**25.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**25.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**25.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**25.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**25.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**25.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**25.11.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, ou [www.pf.gov.br](http://www.pf.gov.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos nesta Superintendência Regional de Policia Federal no Distrito Federal localizado na **SAIS Quadra 7 - Lote 23 - Setor Policial Sul Brasília-DF / CEP 70610-902**, nos dias úteis, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**25.12.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**25.12.1.** ANEXO I - Termo de Referência

**25.12.1.1.** Apêndice do Anexo I - Estudos Preliminares;

**25.12.2.** ANEXO II – Ata de Registro de Preços,

**25.12.2.1.** Apêndice do Anexo II - Portaria 14.245/2020-DG/PF assinatura digital via SEI;

**24.12.3.** ANEXO III – Modelo da proposta.

Brasília/DF, 10 de maio de 2022

**Assinatura da autoridade competente**

**Victor César Carvalho dos Santos**

Ordenador de Despesas

SR/PF/DF